

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  
Recomendação nº 6/2018/CONSEA

Brasília, 11 de abril de 2018.

*RECOMENDA à Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) do Ministério da Saúde (MS) que:*

- garanta o acesso dos povos indígenas Guarani e Kaiowá, residentes em todas as áreas de retomada (lista em anexo) no cone sul do Mato Grosso do Sul, à água potável para uso em preparo dos alimentos e para beber, por meio de carros-pipa enquanto não for possível a instalação de poços artesianos e bombas d'água com fornecimento de energia elétrica para seu funcionamento;*
- descentralize recursos financeiros e orçamentários por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED) ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) para a implantação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano para os povos Guarani e Kaiowá do cone sul do Mato Grosso do Sul.*

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea, reunido em sessão plenária ordinária em 11 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e pelo Artigo 2º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, e,

CONSIDERANDO:

- que a comitativa, organizada pelo Consea, realizou visita às comunidades indígenas do cone sul do Mato Grosso do Sul entre os dias 28 de agosto e 2 de setembro de 2016 e constatou situação calamitosa e diversas violações de direitos dos povos indígenas Guarani e Kaiowá, sobretudo às residentes em áreas de retomada/acampamentos indígenas;
- que a comitativa constatou a ausência de acesso à água potável nas áreas de retomada, em que as famílias indígenas estão ingerindo água contaminada por agrotóxicos em rios e açudes localizados próximos a lavouras;
- os inúmeros relatos das comunidades indígenas Guarani e Kaiowá sobre incidência de febre, diarreias e vômitos, especialmente em crianças, bem como as solicitações de instalação de poços artesianos e bombas d'água com fornecimento de energia elétrica para seu funcionamento;
- que o Consea aprovou a Recomendação nº 24/2016, de 14 de setembro de 2016, à Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) do Ministério da Saúde (MS) para que “garanta o acesso dos povos indígenas Guarani e Kaiowá do cone sul do Mato Grosso do Sul à água potável para uso em preparo dos alimentos e para beber, sobretudo das famílias residentes em áreas de retomada/acampamentos indígenas com crianças menores de 5 anos em situação de maior gravidade de saúde e insegurança alimentar e nutricional”;
- a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan), por meio do Comitê Técnico de Povos e Comunidades Tradicionais, priorizou em sua pauta o monitoramento do atendimento às Recomendações referentes aos povos indígenas Guarani e Kaiowá, do qual a Sesai é órgão integrante;
- que a Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai/MS) é responsável por coordenar a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e que é de sua competência planejar e coordenar as ações de saneamento e edificações de saúde indígena;
- que o Parecer nº 801 EHSN/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 25 de junho de 2012, destinado à Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), define que a ausência de demarcação em territórios indígenas não impede a adoção de medidas, meios e instrumentos alternativos para garantir condições de

salubridade adequadas aos povos indígenas e que é dever constitucional do Poder Público eleger meios adequados para concretizar o direito fundamental à saúde diante das especificidades de cada realidade encontrada;

- que o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), através da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sesan), lançou o edital de chamamento público nº 01/2017 para celebração de termo de colaboração para implementação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano para indígenas da etnia Guarani e Kaiowá do Mato Grosso do Sul e que a Instrução Operacional do MDS nº 8, de 15 de agosto de 2017, especifica como modelo de tecnologia de acesso à água a Cisterna Telhadão Multiuso de 25 mil no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água (Programa Cisternas);

- que, em 11 de dezembro de 2017, o Ministério Público Federal (MPF) expediu a Recomendação Conjunta nº 4/2017/MPF/LPPS/PPA/MS a qual recomendou ao MDS a manutenção do projeto inicial de implantação de Tecnologias de Acesso à Água a partir de cisternas nos acampamentos indígenas do cone sul do Mato Grosso do Sul, inclusive em áreas cujo processo demarcatório não foi finalizado;

- que houve redução do orçamento destinado à implantação de Tecnologias de Acesso à Água a partir de cisternas, fato que dificulta o cumprimento da Recomendação do MPF mencionado acima;

- que a Sesai é um dos órgãos responsáveis pela ação orçamentária para fornecimento de água potável aos povos indígenas no âmbito do Programa 2065 – “Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas”, Objetivo 0962 – “Promover a atenção à saúde dos povos indígenas, aprimorando as ações de atenção básica e de saneamento básico nas aldeias, observando as práticas de saúde e os saberes tradicionais, e articulando com os demais gestores do SUS para prover ações complementares e especializadas, com controle social”, Ação Orçamentária 7684 - Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos;

- que a implantação da tecnologia social de acesso à água intitulada de “Cisternas” proposta pelo MDS, comparada com outras tecnologias, é de custo menor e de execução mais ágil;

- a importância de ações intersetoriais e articuladas dos órgãos para a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

RECOMENDA à Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) do Ministério da Saúde (MS) que:

- garanta o acesso dos povos indígenas Guarani e Kaiowá, residentes em todas as áreas de retomada (lista em anexo) no cone sul do Mato Grosso do Sul, à água potável para uso em preparo dos alimentos e para beber, por meio de carros-pipa enquanto não for possível a instalação de poços artesianos e bombas d'água com fornecimento de energia elétrica para seu funcionamento;

- descentralize recursos financeiros e orçamentários por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED) ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) para a implantação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano para os povos Guarani e Kaiowá do cone sul do Mato Grosso do Sul.

**ELISABETTA RECINE**

Presidenta



Documento assinado eletronicamente por **Elisabetta Recine, Presidenta do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 23/04/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0594033** e o código CRC **5A37A245** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

